



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 130/2011

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Substituição de Projeto de Lei

Data: 08 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar de V.Exa. a substituição do Projeto de Lei nº 1.293/2011 que "Autoriza o Executivo Municipal de Pains a Conceder Contribuição na quantia de R\$ 155.000,00 para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains".

Informamos que o referido projeto sofreu alterações nas dotações orçamentárias, razão pela qual faz-se necessária a substituição.

Assim requeremos sua substituição e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Vereador Márcio José do Couto
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROCOLO Nº	48 / 2011
Data	08/04/11 hora 16h
Recebido por	Alana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1293/2011

Autoriza o Executivo Municipal de Pains a Conceder Contribuição na quantia de R\$ 155.000,00 para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains.

O Prefeito Municipal de Pains faço saber que a Câmara Municipal de Pains decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição na quantia de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains.

Art. 2º O repasse tem como finalidade a realização da tradicional festa FENACAL 2011 que acontecerá no Parque de Exposições de Pains.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente do Município de Pains, no montante de R\$ R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com a seguinte dotação orçamentária: 02.03.03.23.695.0007.2124. 3.3.5041.00

Art. 4º Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.03.23.695.0007.2074.3.3.90.30

02.03.03.23.695.0007.2074.3.3.90.36

02.03.03.23.695.0007.2074.3.3.90.39

Art. 5º A transferência dos recursos será realizada mediante convênio, ficando condicionada a aprovação do plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 6º A entidade beneficiada com os recursos públicos se submeterá à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 07 de abril de 2011.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>47</u> / 2011
Data	<u>07/04</u> / 2011 hora <u>15:00hs</u>
Recebido por	<u>Ronaldo</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 06 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Autoriza o Executivo Municipal de Pains a Conceder Contribuição na quantia de R\$ 155.000,00 para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains.

A Feira Nacional do Calcário – FENACAL 2011, que tem como objetivo trazer maior visibilidade ao Município de Pains, em especial demonstrando nossas riquezas minerais e atrações turísticas e ainda levando uma forma sadia de lazer para os nossos munícipes.

A FENACAL é um evento de extrema importância para o Município de Pains, pois divulga sua principal atividade que é a Mineração e ainda atrai recursos para a rede de hotelaria e comércio local.

Nos anos anteriores a Prefeitura optou pela realização da Festa diretamente, contudo, este ano decidimos por efetuar o repasse para que o Sindicato dos Produtores Rurais realize a festa.

O Sindicato já tem vasta experiência na promoção de eventos como a Exposição Agropecuária e a Festa do Milho e é proprietário do local onde se realizará o evento.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MÁRCIO JOSÉ DO COUTO**
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº <u>47</u> / <u>12011</u>
Data <u>07/04/2011</u> hora <u>15:00h</u>
Recebido por <u>Ronaldo</u>